

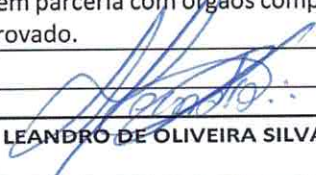


ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER

CNPJ 06.968.301/0001-90

FLS. 021

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Número da Parceria: 003/2018	Tipo de Parceria: Termo de Colaboração	Período de Vigência: setembro/2018 A janeiro/2019
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		
CNPJ: 06.968.301/0001-90		
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Metas e ações programadas no Plano de Trabalho: Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do Município de Novo Horizonte do Sul.		
Metas e ações executadas: Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescentes, por decisão judicial, com o acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadoras e serviços gerais para garantia de cuidados diários.		
Percentual de execução das metas: 100% do atendimento as crianças e adolescentes.		
População beneficiada em cada meta: Crianças e adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.		
Benefício e impacto social da ação/projeto: Perante a necessidade que as crianças e adolescente chegam à casa de acolhimento foi disponibilizado uma moradia adequada, alimentação, educação, saúde e lazer priorizando sempre o bem-estar dos acolhidos tendo em vista que a casa de acolhimento proporcionou a uma oportunidade de ingressarem cursos e oficinas, grupos de igreja, escolinhas de futebol, vôlei, e entre outras atividades na comunidade. Pontua-se que depois de cada criança e adolescente passa pela casa de acolhimento retornam para seus familiares de origem ou substitutos muito bem fisicamente, psicologicamente.		
Alcance dos Objetivos: A associação cantinho bem-me-quer permite que as crianças e adolescentes tenha os seus direitos garantidos uma vida melhor, de educação, saúde, lazer e a reinserção na sociedade. O ambiente da casa foi modificado afim de trazer de maneira mais próxima o que deve ser o espaço intrafamiliar com quartos, banheiros, cozinha, sala de TV, refeitório, espaço externo, para melhores atendimentos as crianças e adolescentes. A equipe multidisciplinar participou de capacitações para atender suas particularidades e a equipe de educadoras também participou de palestras que auxiliaram nas problemáticas quanto acidente e na promoção de saúde e educação.		
Conclusão: O Cantinho Bem Me Quer visa um ambiente de apoio afetivo e acolhedor que busca amenizar as marcas negativas da trajetória de vida de seus usuários, oferecendo-lhes segurança; proteção; apoio; recreação; cuidados básicos como: saúde, educação e alimentação; além da preservação e fortalecimento dos vínculos, priorizando a continuação do lar no ambiente institucional na busca de melhoria pessoal e familiar. Os atendimentos e avaliações individuais foram colhidas através de oitenta atendimentos multidisciplinares e vinte e dois Planos Individuais de Atendimento (PIA), com informações obtidas através de visitas domiciliares, aconselhamentos psicológicos, reuniões com as redes de atendimento aos municípios e poder judiciário, visando a conclusão dos processos de maneira coerente e eficaz, principalmente em parceria com órgãos competentes. Por fim, tudo foi executado de acordo com as metas e execução do plano de trabalho aprovado.		
Justificativa de atrasos ou não cumprimento de ações ou metas: NÃO HOUVE		
Data: 06 de março de 2019.	 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	

AVENIDA BRASIL, 2959 - CENTRO/ IVINHEMA- MS

FONE: (67) 3442-1712



ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER

CNPJ 06.968.301/0001-90

FLS. 03

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA

Número da Parceria: 003/2018	Tipo de Parceria: Termo de Colaboração	Período de Vigência: setembro/2018 A janeiro/2019					
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER							
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Período da prestação de contas: setembro/2018 A janeiro/2019						
☐ Prestação de contas parcial	☐ Prestação de contas anual	☒ Prestação de contas final					
Execução Física:							
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade programada no período	Quantidade executada no período	Quantidade programada acumulada	Quantidade acumulada executada
01	01	Reserva de vaga.	Crianças e Adolescentes	100% Atendimento	100% Atendimento	100% Atendimento	100% Atendimento
Execução Financeira em R\$:							
Origem dos recursos	Valor Recebido	Rendimento de aplicação financeira	Valor utilizado	Saldo atual			
Fundo Mun. Assist. Social	R\$ 31.844,84	R\$ 2,12	R\$ 31.447,38	R\$ 399,58			
Associação cantinho bem me quer	R\$ 1.493,03	R\$ 0,00	R\$ 1.493,03	R\$ 0,00			
Total	R\$ 33.337,87	R\$ 2,12	R\$ 32.940,41	R\$ 399,58			
OBS- O saldo no valor de R\$ 399,58 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante de devolução em anexo.							
Responsável pela execução financeira:							
Ivinhema, 06 de março de 2019.				JOSE CARLOS VIANA. Tesoureiro			
Responsável pela execução física:							
Ivinhema, 06 de março de 2019.				LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA. Presidente			

AVENIDA BRASIL, 2959 - CENTRO/ IVINHEMA- MS

FONE: (67) 3442-1712



**RELATORIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Termo de Colaboração nº 003/2018	
Organização da Sociedade Civil: Associação Cantinho Bem-Me-Quer	
Período de Vigência: 19/09/2018 a 31/01/2019	
Objetivo do Relatório: Análise da prestação de Contas Final.	
Período de Avaliação	
Início: Setembro/2018	Término: Janeiro/2019

Objeto do Plano de trabalho:

O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

Descrição das Metas e Atividades previstas no Plano de Trabalho para o período analisado

01 –Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho.

O atendimento realizado pela entidade com o acolhimento de crianças e adolescente em situação de risco foi de grande importância, evitou que as mesmas permanecessem em local e situações que os exponha a todos os tipos de violação, a entidade ofereceu atendimento psicológico e diversas atividades de interação com a sociedade.

Documentos em anexo:

() Fotos () vídeos (X) documentos () outros

Valores transferidos pela Prefeitura Municipal:

Data	02/10/2018	Valor R\$	7.961,21
Data	04/12/2018	Valor R\$	7.961,23
Data	21/12/2018	Valor R\$	7.961,20
Data	29/01/2019	Valor R\$	7.961,20
TOTAL			31.844,84

Valores aplicados como contrapartida (se for o caso)

() Obrigatória (X) Não Obrigatória

Total de.....R\$ 1.493,03

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas do período considerado:

O processo de prestação de contas é transparente, existe nexos entre as receitas e despesas e



coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria, o processo está constituído de documentos, como: extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos entre outros que contribuem para a devida verificação do cumprimento do planejamento realizado pela entidade.

Análise dos relatórios de visita técnica (se houver):

Não Houve.

Análise das pesquisas de satisfação realizadas:

Não Houve.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva ações do(a) Gestor(a), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência desses mecanismos de controle.

Impactos econômicos e sociais

O atendimento realizado contribuiu no oferecimento as crianças e adolescente, local seguro, alimentação, educação, atendimento psicológico, lazer, atividades sociais com o acompanhamento, evitando que os usuários estivessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.

Possibilidade de sustentabilidade das ações:

Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

Conclusão:

Todo o processo encontra-se de acordo com o pactuado, o objetivo foi cumprido a contento e de acordo com Decisão Judicial ou Abrigamento Emergencial solicitado pelo Conselho Tutelar, os recursos foram aplicados corretamente e compatível com o plano de trabalho aprovado, a equipe da associação demonstram atenção com os usuários, a estrutura física e os ambientes da casa de acolhimento estão em boas condições, contribuindo assim para um local de tranquilidade e bem estar.

Os recursos da parceria foram efetivamente gastos e foram integralmente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, pelo qual atestamos sua regular e boa aplicação.

Em 12 / 03 / 2019

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira
Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS. 09

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Número do Termo: 003/2018	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 19/09/2018 a 31/01/2019
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul e o Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse: Valor Transferido pelo Município de Novo H. do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social foi de, R\$ 31.844,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e Recursos próprios da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, no valor de R\$ 1.493,03 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos).		
Resultados alcançados e benefícios: Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social.		
Impactos econômicos e sociais: O atendimento realizado contribuiu no oferecimento as crianças e adolescente, local seguro, alimentação, educação, atendimento psicológico, lazer, atividades sociais com o acompanhamento, evitando que os usuários estivessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.		
Grau de satisfação do público alvo: Não se aplica.		
Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado: Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.		
Análise da Prestação de Contas Financeira: O processo de prestação de contas é transparente, existe nexo entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria, o processo está constituído de documentos, como: extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos entre outros que contribuem para a devida verificação do cumprimento do planejamento realizado pela entidade.		
Atendendo ao disposto no art. 67, da Lei Federal no 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, e as análises expostas em relação à eficácia e efetividade das ações, indico: (X) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas.		
Data: Novo Horizonte do Sul-MS, 12 de março de 2019	Nome e assinatura do Gestor de Parcerias: Cleiton Apé Sgorlon Moreira Gestor de Parceria	



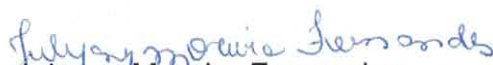
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deste município de Novo Horizonte do Sul-MS, composta pelas Senhoras: Julyany Moreira Fernandes - Presidente, Lidiani Gomes Picoli e Rosângela Aparecida Paganin – Membros, nomeadas pelo Decreto nº 035, de 13 de março de 2017, para acompanhar e avaliar as parcerias deste município, decidem:

HOMOLOGAR o processo de execução do Termo de Colaboração nº 003/2018, celebrado entre este município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer de Novo Horizonte do Sul-MS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Homologação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 12 de março de 2019.


Julyany Moreira Fernandes

Presidente


Lidiani Gomes Picoli

Membro


Rosângela Aparecida Paganin

Membro



PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número do Termo: 003/2018	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 19/09/2018 a 31/01/2019
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Novo Horizonte do Sul e o Fundo Municipal de Assist. Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse: R\$ 31.844,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela: (X) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Novo Horizonte do Sul-MS, 13 de março de 2019		
Responsável pela unidade gestora:  Marcílio Alvaro Benedito Prefeito Municipal	Responsável pela unidade gestora:  Rosângela Melquiades Gerente Municipal de Assistente Social	